

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ

Poder Legislativo
Palácio Municipal "Idelto da Silva Cardoso"

PROCESSO Nº 220/16 DE 01 de Novembro de 2016.

PROTOCOLO Nº 436/16 DE 01 de Novembro de 2016.

REQUERIMENTO Nº 09/16, do **Edil JOSIVALDO DE OLIVEIRA LIMA**

PROPOSIÇÃO ESCRITA Nº /16 APRESENTADO PELO VEREADOR _____

HISTÓRICO: APRESENTA PROJETO DE LEI 01/2016 - QUE
INSTITUI O "DIA DO EVANGÉLICO", E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ANDAMENTO:



COMISSÕES DE JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

OFICIOS

Nº 792/16 - EXECUTIVO MUNICIPAL.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ

Poder Legislativo
Palácio Municipal Idelto da Silva Cardoso

REQUERIMENTO N° 09/16

De, 31 de Outubro de 2016.

Excelentíssimo Senhor Presidente:
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

CÂMARA MUNICIPAL DE STA. IZABEL/PA.

Protocolo nº. 436/16 Folha 156

H _____ Data 01.11.16

Cynthia Silva

Protocolista.

O Edil que esta subscreve, observando as normas regimentais, depois de ouvido o Douto e Soberano Plenário desta Colenda e Respeitável Casa de Leis, seja aprovado o presente **REQUERIMENTO**, e encaminhado ao Exmº. Sr. **Prefeito Municipal, Dr. Gilberto Pessoa**, apresentado o seguinte **Projeto de Lei** o qual solicita a inclusão no calendário municipal de comemorações oficiais o “Dia do Evangélico”;

DIANTE DO EXPOSTO que seja em conjunto com os nobres Edis, aprovado a presente homenagem como justa sugestão ao referido segmento religioso, através do Projeto de Lei, assim descrita:

PROJETO DE LEI N° 01/2016

De, 31 de Outubro de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE STA.IZABEL/PA.

Protocolo nº. 436/16 Folha 156

H _____ Data 01.11.16

Institui o “DIA DO EVANGÉLICO”, e dá outras providências.

LIDO

SESSÃO DE 22.11.16

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ aprova e

eu sanciono a seguinte Lei:

Avenida Valentim José Ferreira, nº. 1320, Bairro Nova Brasília, CEP 68790-000 - Fone: 3744-1296.
Fone/Fax: 3744-2149/1421 - CNPJ nº. 01618294/0001-82 - Santa Izabel do Pará

APROVADO

SESSÃO DE

29.11.16



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ

Poder Legislativo
Palácio Municipal Idelto da Silva Cardoso

Art. 1º Fica instituído na circunscrição do município de Santa Izabel do Pará o “Dia do Evangélico” a ser comemorado, anualmente, dia 30 de novembro.

Art. 2º A data será incluída no calendário oficial de comemorações do município de Santa Izabel do Pará.

Art. 3º No dia do evangélico fica a administração Municipal autorizada a promover eventos públicos voltados para o segmento Evangélico da população, com livre acesso a toda comunidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Izabel do Pará, 01 de novembro de 2016.



JOSIVALDO DE OLIVEIRA LIMA
Vereador

LIDO
SESSÃO DE 22.11.16

APROVADO
SESSÃO DE 29.11.16



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ

Poder Legislativo
Palácio Municipal Idelto da Silva Cardoso

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

O Vereador que o presente subscreve, respeitadas as normas regimentais, vem apresentar exposição de motivos do presente Projeto de Lei que institui o dia do Evangélico no Município de Santa Izabel do Pará e dá outras providências.

Os Evangélicos formam hoje, um grande e especial segmento de nossa comunidade e contribuem quando expõem sua missão de levarem a palavra de Deus, cumprindo o “IDE” de Jesus Cristo, alcançando pessoas doentes e com situações à margem da sociedade, bem como, aqueles que têm necessidades em viver um novo olhar de intimidade com o reino de Deus;

De fato, os grupos Evangélicos crescem a cada ano, a julgar pelo numero de templos, em nossa cidade, e pelos espaços que ocupam na mídia impressa e rádio televisiva. E o mais importante é que, com a expansão dos Evangélicos cresce em nosso Município com cultos inspirados pelos escritos Bíblicos.

Nada mais justo, portanto, que os Evangélicos tenham o seu dia de reconhecimento e de celebração anual, uma festa de fé e de amor ao próximo, a ser comemorado no dia 30 de novembro de cada ano.

Este Projeto de Lei, tenho certeza, contará com apoio dos meus nobres pares nesta casa. Afinal, com a instituição do Dia do Evangélico cria-se também uma data de reflexão sobre os mais elevados valores de vida, família, sociedade e nação que permeiam o mundo civilizado, e que se encontram tão bem espelhados na nossa Carta Magna.

LIDO

SESSÃO DE 22.11.16

JOSIVALDO DE OLIVEIRA LIMA
Vereador

APROVADO

SESSÃO DE 29.11.16



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ

Poder Legislativo
Palácio Municipal Idelto da Silva Cardoso

PROJETO DE LEI N° /2016

“Institui o DIA DO EVANGÉLICO, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído na circunscrição do município de Santa Izabel do Pará o Dia do Evangélico, a ser comemorado, anualmente, dia 30 de novembro.

Art. 2º A data será incluída no calendário oficial de comemorações do município de Santa Izabel do Pará.

Art. 3º No dia do evangélico fica a administração Municipal autorizada a promover eventos públicos voltados para o segmento Evangélico da população, com livre acesso a toda comunidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Izabel do Pará, 01 de novembro de 2016.


JOSIVALDO DE OLIVEIRA LIMA
Vereador

LIDO
SESSÃO DE 22.11.16

APROVADO
SESSÃO DE 29.11.16



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ

Poder Legislativo

Palácio Municipal Idelto da Silva Cardoso

ANDAMENTO DO PROCESSO

Recebido na Secretaria da Câmara Municipal de Santa Izabel do Pará, no dia **01.11.2016**, protocolado sob o nº **436/2016** e, encaminhado a Mesa Diretora pela pauta do dia **22.11.2016**.

A presente matéria foi lida em Sessão do dia **13.09.2016** e despachada para as Comissões: **Justiça e Redação**.

ENCAMINHE-SE À COMISSÃO


VIRGÍLIO KENNEDY DA SILVA SANTOS

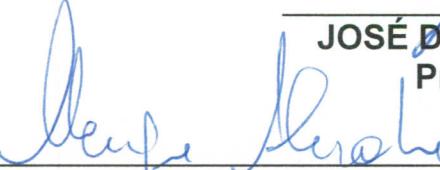
1º Secretário

PARECER DA COMISSÃO

Desta forma, os integrantes da **Comissão de Justiça e de Redação**, depois de acurado análise e obedecidas às formas legais, referente ao **Projeto de Lei nº 01/16 – Que Institui “O DIA DO EVANGÉLICO”** e dá outras providências, de autoria do **Edil Josivaldo de Oliveira Lima**, é de **PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** do citado Projeto, na íntegra.

Sala das Comissões, em 25 de Novembro de 2016.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:


JOSÉ DA SILVA ROSA
Presidente


HENRIQUE DA CUNHA ALEXANDRE
Relator


ROGERIO NOBRE DE SOUSA
Membro

Aprovado na **Sessão Ordinária do dia 29 / 11 / 2016** e encaminhado ao **Executivo Municipal**, através do Ofício nº **797 / 2016**.


JOELMO VANDERLINO SILVA DA SILVA
Secretário Geral

CLMC.